



DECLARAÇÃO DA SADC SOBRE MADAGÁSCAR

Recordando todas as decisões tomadas pelas Cimeiras de Chefes de Estado e de Governo da SADC sobre a situação política em Madagáscar;

Reconhecendo a necessidade de se preservar os interesses do povo Malgaxe;

Reafirmando

- (i) o princípio de que o Roteiro continua a ser o único mecanismo viável para pôr termo à crise prevalecente em Madagáscar;
- (ii) ainda o nosso compromisso em ajudar o povo Malgaxe a pôr termo à crise política em Madagáscar e a restabelecer a normalidade constitucional no país;

(iii) a necessidade de se respeitar o calendário eleitoral conforme adoptado pela Comissão Eleitoral Nacional Independente (CENIT) e Nações Unidas (ONU).

Nós, Presidentes Jakaya Mrisho Kikwete, da República Unida da Tanzânia, Hifikepunye Pohamba, da República da Namíbia, e Jacob Gedleyhlekisa Zuma, da República da África do Sul, da Troika do Órgão da SADC, e Presidente Armando Emílio Guebuza, da República de Moçambique, Presidente da SADC, decidimos o seguinte:

1. Saudamos e enaltecemos o compromisso assumido por S. E. Andry Rajoelina, Presidente da Autoridade de Transição de Madagáscar, e S. E. Marc Ravalomanana, antigo Presidente de Madagáscar, segundo a qual já não irão candidatar-se às próximas eleições Presidenciais e Parlamentares;
2. Exortamos o povo Malgaxe a promover o espírito de reconciliação, paz e estabilidade e a abster-se de todos os actos de desestabilização no país;
3. Exortamos ainda os actores políticos Malgaxes a assumirem a sua responsabilidade de retirar Madagáscar da crise por meios pacíficos;

4. Reiteramos o princípio de que, caso decidam candidatar-se às eleições parlamentares e/ou presidenciais, os Membros do Governo se demitam dos seus cargos no prazo de (60) dias antes da data da realização das eleições, conforme prevê o Artigo 14º do Roteiro;
5. Reiteramos de igual modo que "o Presidente, o Governo, os Responsáveis pelas instituições e todo o aparato administrativo de Transição assumam uma posição neutra durante o período de transição, de modo particular durante o processo eleitoral" (Vide o Artigo 15º do Roteiro);
6. Reiteramos igualmente o endosso pela SADC do calendário eleitoral das eleições Presidenciais e Parlamentares programadas para Maio e Julho de 2013;
7. Apelamos ao Parlamento de Transição Malgaxe no sentido de decretar uma legislação destinada a conferir amnistia abrangente a S. E. Andry Rajoelina, Presidente de Transição em Madagáscar e S. E. Marc Ravalomanana, antigo Presidente de Madagáscar. Esta amnistia deve ser ainda extensiva às forças de segurança Malgaxes;

8. Exortamos o Parlamento de Transição Malgaxe a decretar uma legislação sobre o estatuto dos antigos Presidentes de Madagáscar. Tal legislação deve contemplar privilégios e imunidades relevantes;
9. A liderança e o Mediador da SADC no diálogo Malgaxe deverão continuar a acompanhar activamente o evoluir da questão.

Feito em Dar-es-Salaam

República Unida da Tanzânia

10 de Janeiro de 2013